

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2021.10.05.1



1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE** sito à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - Ceará, por intermédio da Pregoeira e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 014, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site **bllcompras.com**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.varzeaalegre.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **bllcompras.com**.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de Outubro de 2021 as 09:00 horas.**

3.2. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20 de Outubro de 2021, às 09:00 horas.**

3.3. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de Outubro de 2021, às 09:30 horas.**

3.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre está localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro - Várzea Alegre-CE, CEP. 63.540-000, telefone: (88) 9 9839-7074.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constante no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00

08	01	12.361.0271.2.028.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA ALEGRE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.



7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

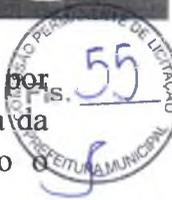
7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o “Aberto e Fechado”, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance

serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de



habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;



p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica blcompras.com, poderão/deverão ser anexados no campo OUTROS DOCUMENTOS.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no preceitual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Várzea Alegre e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
da Fis. 62
PREFEITURA MUNICIPAL

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de VÁRZEA ALEGRE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bllcompras.com “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Minuta do Contrato

Várzea Alegre/CE, 05 de Outubro de 2021

.....
Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.05.1



TERMO DE REFERÊNCIA/ORÇAMENTO BÁSICO

1 - OBJETO

1.1 – Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA AQUISIÇÃO

2.1.1 - No intuito de atender as necessidades de professores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais, e alunos pertencentes a rede pública de ensino do Município de Várzea Alegre - CE, sendo necessário para atender à demanda de atividades essenciais, uma vez que a Secretaria de Educação possui condições urgentes e trabalho contínuo dos mencionados servidores, assim sendo, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais. Vale destacar que a futura contratação vai garantir ainda fardamento que identificará os alunos, estimulando a um ambiente escolar harmonioso e estável, garantindo status e segurança dentro e fora do ambiente escolar, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial.

2.2 - DA DIVISÃO DE LOTES

2.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o

C AI



contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

3.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:



Lote 01 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Avental: avental frente única com 1,20cm de comprimento em tecido 100% poliéster oxford na cor branca personalizado com a logomarca do município medindo 12,0cm de altura 16,3cm largura com tiras de ajuste na cor verde, na lateral contém um porta guardanapo. Na parte lateral do avental deve ser costurada uma etiqueta de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)	Und	100	xxxxxx	20,00	2.000,00
0002	Touca para merendeira escolar confeccionada em tecido 100% poliéster na cor branca. Com elástico para ajuste na nuca. Na frente na cor verde com detalhe vermelho e brasão do município medindo 5,0cm de altura por 4,2cm de largura. Na parte interna da touca deve ser costurada uma etiqueta de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)	Und	60	xxxxxx	16,33	979,80
Total:						2.979,80

Lote 02 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camisa para professores - camisa gola polo confeccionada em malha pv, com composição 67%poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2 (no mínimo), na cor a combinar. Na altura do peito esquerdo / deverá conter 6)11,f pet com o brasão do Município bordado de alta definição em tafetá	Und	600	xxxxxx	37,67	22.602,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 68
PREFEITURA MUNICIPAL

<p>termocolante em suas cores padrão medindo 6cm largura x 7cm de altura. Gola tipo polo, abertura da gola medindo 14cm de altura x 3cm de largura, com 2 botões de acrílico transparentes. Na frente da camiseta serão aplicadas 3 faixas de 1cm de largura, cada, nas cores a combinar. parte de trás da camisa deverá ser aplicado em silk-screen a logomarca da secretaria de educação. Na manga direita de quem veste, deverá conter em silk-screen a bandeira do município, medindo 6cm de altura x 9cm de largura, em suas cores padrão. A barra do corpo da camisa deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlook 2 nas laterais e ombros.. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster np 120. A camisa deveser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação de uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação)</p>					
<p>0002 Camisa manga curta: camisa confeccionada em malha pp composição 100% poliéster na cor branca. Na frente da camisa no lado esquerdo na altura do peito deve conter um pet em tecido tafetá bordado em alta definição termocolante com o brasão do município de várzea alegre nas suas cores originais, medindo 7,4cm de altura e 7,0cm de largura. Do lado direito da camisa na frente e nas costas deve conter uma impressão em sublimação saindo do ombro até a barra da camisa na cor vermelha e uma verde bandeira concluindo toda a sua lateral. Manga: manga curta em malha pp 100% poliéster. Sendo a manga esquerda na cor vermelha e a direita na cor verde bandeira. Gola: gola redonda em ribana na cor verde bandeira na largura de 3,5cm colocada em aparelho em máquina galoneira com duas agulhas. Costas: abaixo da gola 8,0cm</p>	<p>Und</p>	<p>4500</p>	<p>xxxxxx</p>	<p>25,16</p>	<p>113.220,00</p>

C

AM



	uma impressão em sublimação com o brasão do município em suas cores originais medindo 10,0cm de altura e 8,5cm de largura e o nome secretaria de educação na cor preta medindo 22,0cm de largura. Nos tamanhos 12 anos, 14 anos, p, m, g e gg. Na parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)					
0003	Camisa merendeiras/ serviços gerais confeccionada em helanca light. Na altura do peito esquerdo deverá conter um pet com o brasão do município em bordado de alta definição em tafetá termocolante em suas cores padrão medindo 6cm largura x 7cm de altura. Dois bolsos na frente com bico bordado, gola em v com bico bordado, duas pines acinturadas na frente e duas nas costas, barra encurvada de 2 cm, costura em goleira 2 agulhas	Und	220	xxxxxx	25,25	5.555,00
Total:						141.377,00

Lote 03 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camiseta gola polo promocional: camiseta gola polo, em malha piquet. Com detalhe na gola em cor diferente. Cores: branca, preta, tons claros e tons escuros. Tamanhos: p, m, g e gg.	Und	1500	xxxxxx	62,67	94.005,00
0002	Camiseta manga curta promocional: gola careca, com estampa em serigrafia, lado esquerdo. Com detalhe em cor diferente na ribana da manga e gola. Material: poli viscosa. Cor a combinar de acordo com a arte do evento a ser realizado. Tamanhos: p, m, g e gg	Und	7000	xxxxxx	28,00	196.000,00
Total:						290.005,00

Lote 04 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Máscara: máscara no formato anatômico lavável e reutilizável confeccionada em tecido 100% algodão na cor branca com elástico bilateral auricular. No lado esquerdo contem o brasão do município em suas cores originais medindo 6,0cm de altura por 5,1cm de largura. Dimensões definidas pelo ministério da saúde. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua	Und	12000	xxxxxx	2,83	33.960,00

Handwritten signature



apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)					
Total:					33.960,00



Lote 05 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camiseta regata: camiseta regata confeccionada em malha pp composição 100% poliéster na cor branca. Na frente da camisa no lado esquerdo na altura do peito deve conter um pet em tecido tafetá bordado em alta definição termocolante com o brasão do município de várzea alegre nas suas cores originais, medindo 7,4cm de altura e 7,0cm de largura. Do lado direito da camisa na frente e nas costas deve conter uma impressão em sublimação saindo do ombro até a barra da camisa na cor vermelha e uma verde bandeira concluindo toda a sua lateral. Sendo a cava com viés de 3,5cm. Na esquerda a cor vermelha e na direita a cor verde bandeira. Gola: gola redonda em viés na cor verde bandeira na largura de 3,5cm colocada em aparelho em máquina galoneira com duas agulhas. Costas: abaixo da gola 8,0cm uma impressão em sublimação com o brasão do município em suas cores originais medindo 8,0cm de altura e 6,8cm de largura e o nome secretaria de educação na cor preta medindo 16,0cm de largura. Nos tamanhos de 02 a 10 anos. Na parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)	Und	1700	xxxxxx	22,51	38.267,00
0002	Short confeccionado em helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico na cintura de 40mm. Rebatido em máquina ponto corrente pespontadeira com 4 agulhas. na perna esquerda do short deve conter o brasão do município em serigrafia silkscreem em tamanho 10,0cm de altura e 8,4cm de largura. Na lateral do short em toda sua extensão um viés de 1cm na cor vermelha. A barra deve ser com 2 cm de largura na maquina galoneira com duas agulhas. Nos tamanhos de 02 a 10 anos. Na parte traseira interna do short deve ser costurada uma etiqueta	Und	3500	xxxxxx	21,33	74.655,00

Handwritten signature or initials.





de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)					
					Total: 112.922,00

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 581.243,80 (quinhentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), obtido através da média dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Várzea Alegre – CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

5 – DAS AMOSTRAS

5.1 - O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar e devidamente habilitado(s), deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de todos os itens referente **ao(s) lote(s) por ele(s) vencido(s)**, devendo os mesmos serem apresentados em até 03 (três) dias úteis após convocação na Plataforma Eletrônica da bilcompras, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim o Pregoeiro proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado.

5.2 - As referidas amostras somente serão recebidas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Maria Vitória, nº 32 – Centro, Várzea Alegre/CE, nos horários de 08h00min até 12h00min, no prazo estabelecido, não sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

5.3 - As amostras serão analisadas, visando a verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

5.4 - A amostra apresentada deverá ser identificada com um selo identificando o produto, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO: FORNECEDOR: ITEM: LOTE:	
---	--

A

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0271.2.028.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00

8 - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos, objeto do futuro Contrato, obrigará-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste **Termo de Referência, do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório**.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto do futuro Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos em transporte adequado para tanto.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste **Termo de Referência, Edital e do Contrato**, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos objeto do Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(rão) acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Várzea Alegre/CE, 28 de Setembro de 2021.

Antonio Fernandes de Lima
Secretário Municipal de Educação





ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

- LAYOUTS -

LAYOUT AVENTAL





LAYOUT TOUCA

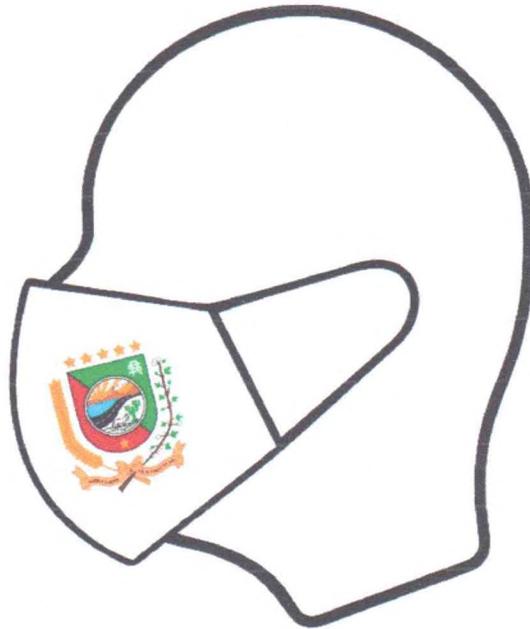


LAYOUT CAMISA MANGA CURTA



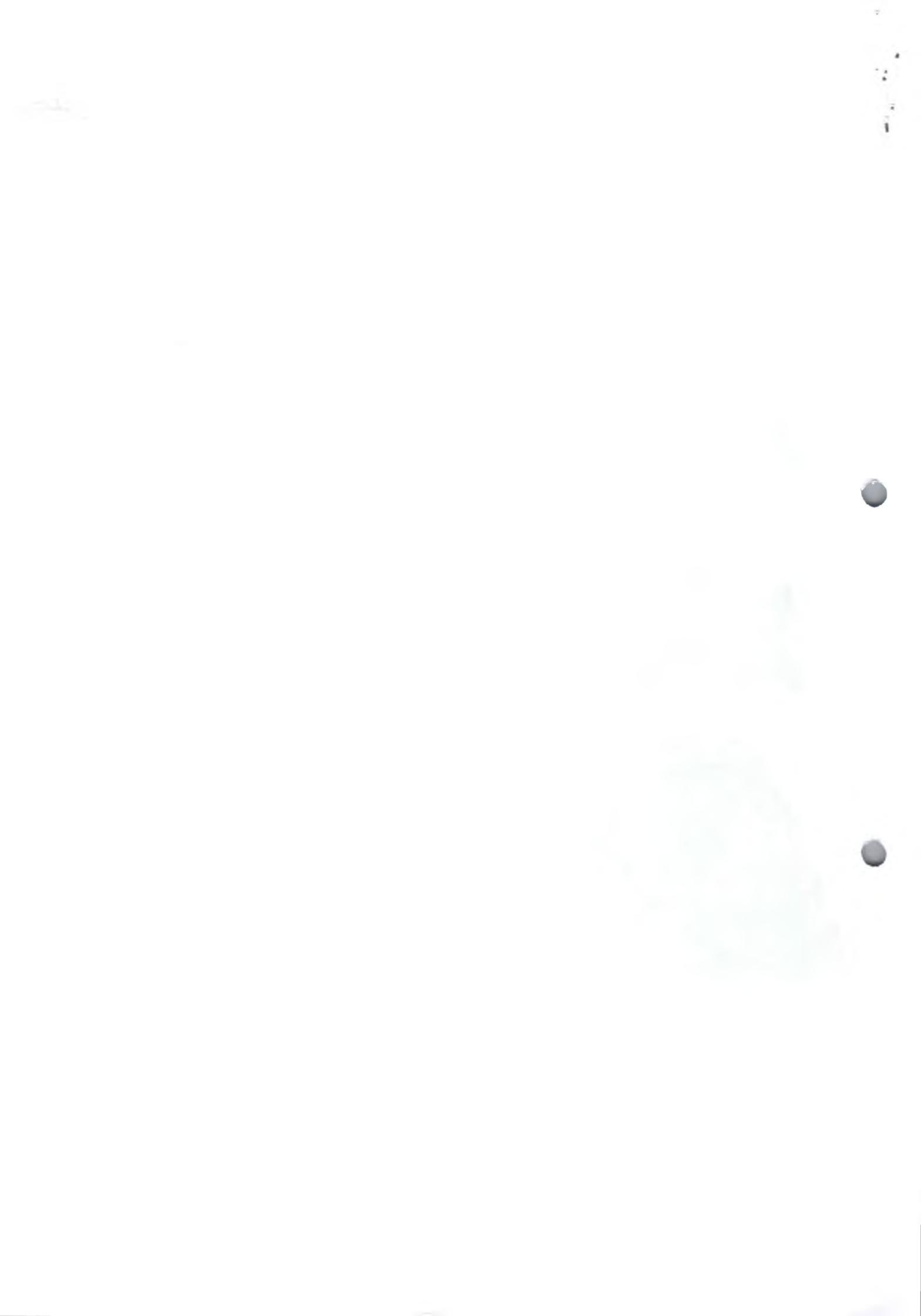
Model
20

LAYOUT MÁSCARA



LAYOUT CAMISA REGATA E SHORT





ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.10.05.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote 01 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Avental: avental frente única com 1,20cm de comprimento em tecido 100% poliéster oxford na cor branca personalizado com a logomarca do município medindo 12,0cm de altura 16,3cm largura com tiras de ajuste na cor verde, na lateral contém um porta guardanapo. Na parte lateral do avental deve ser costurada uma etiqueta de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)	Und	100	xxxxxx		
0002	Touca para merendeira escolar confeccionada em tecido 100% poliéster na cor branca. Com elástico para ajuste na nuca. Na frente na cor verde com detalhe vermelho e brasão do município medindo 5,0cm de altura por 4,2cm de largura. Na parte interna da touca deve ser costurada uma etiqueta de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)	Und	60	xxxxx		
Total:						



Lote 02 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	<p>Camisa para professores - camisa gola polo confeccionada em malha pv, com composição 67%poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m2 (no mínimo), na cor a combinar. Na altura do peito esquerdo / deverá conter 6)11,f pet com o brasão do Município bordado de alta definição em tafetá termocolante em suas cores padrão medindo 6cm largura x 7cm de altura. Gola tipo polo, abertura da gola medindo 14cm de altura x 3cm de largura, com 2 botões de acrílico transparentes. Na frente da camiseta serão aplicadas 3 faixas de 1cm de largura, cada, nas cores a combinar, parte de trás da camisa deverá ser aplicado em silk-screen a logomarca da secretaria de educação. Na manga direita de quem veste, deverá conter em silk-screen a bandeira do município, medindo 6cm de altura x 9cm de largura, em suas cores padrão. A barra do corpo da camisa deverá ser rebatida com largura de 2cm em máquina goleira de 3 agulhas. A camisa deverá ser costurada internamente com máquina overlook 2 nas laterais e ombros.. No meio da parte traseira interna deverá ser costurada uma etiqueta com o indicativo do tamanho da peça, composição do tecido, razão social do fabricante, o número de inscrição do CNPJ, o símbolo indicativo do tipo de lavagem a ser executada na peça e o país onde a peça foi ou será fabricada. Tolerância mínima de variação na gramatura será de 2% (dois por cento). A linha utilizada para a confecção da camisa deverá ser 100% poliéster np 120. A camisa deveser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação de uso. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparente uma por uma em pacotes de 10 (dez) peças por embalagem. (tamanhos variados de acordo com o levantamento a ser fornecido pela secretaria de educação)</p>	Und	600	xxxxxx		
0002	<p>Camisa manga curta: camisa confeccionada em malha pp composição 100% poliéster na cor branca. Na frente da camisa no lado esquerdo na altura do peito deve conter um pet em tecido tafetá bordado em alta definição termocolante com o brasão do município de várzea alegre nas suas cores originais, medindo 7,4cm de</p>	Und	4500	xxxxxx		



	altura e 7,0cm de largura. Do lado direito da camisa na frente e nas costas deve conter uma impressão em sublimação saindo do ombro até a barra da camisa na cor vermelha e uma verde bandeira concluindo toda a sua lateral. Manga: manga curta em malha pp 100% poliéster. Sendo a manga esquerda na cor vermelha e a direita na cor verde bandeira. Gola: gola redonda em ribana na cor verde bandeira na largura de 3,5cm colocada em aparelho em máquina galoneira com duas agulhas. Costas: abaixo da gola 8,0cm uma impressão em sublimação com o brasão do município em suas cores originais medindo 10,0cm de altura e 8,5cm de largura e o nome secretaria de educação na cor preta medindo 22,0cm de largura. Nos tamanhos 12 anos, 14 anos, p, m, g e gg. Na parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)					
0003	Camisa merendeiras/ serviços gerais confeccionada em helanca light. Na altura do peito esquerdo deverá conter um pet com o brasão do município em bordado de alta definição em tafetá termocolante em suas cores padrão medindo 6cm largura x 7cm de altura. Dois bolsos na frente com bico bordado, gola em v com bico bordado, duas pines acinturadas na frente e duas nas costas, barra encurvada de 2 cm, costura em goleira 2 agulhas	Und	220	xxxxxx		
Total:						

Lote 03 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camiseta gola polo promocional: camiseta gola polo, em malha piquet. Com detalhe na gola em cor diferente. Cores: branca, preta, tons claros e tons escuros. Tamanhos: p, m, g e gg.	Und	1500	xxxxxx		
0002	Camiseta manga curta promocional: gola careca, com estampa em serigrafia, lado esquerdo. Com detalhe em cor diferente na ribana da manga e gola. Material: poli viscose. Cor a combinar de acordo com a arte do evento a ser realizado. Tamanhos: p, m, g e gg	Und	7000	xxxxxx		
Total:						

**Lote 04 - Fardamento**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Máscara: máscara no formato anatômico lavável e reutilizável confeccionada em tecido 100% algodão na cor branca com elástico bilateral auricular. No lado esquerdo contem o brasão do município em suas cores originais medindo 6,0cm de altura por 5,1cm de largura. Dimensões definidas pelo ministério da saúde. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)	Und	12000	xxxxxx		
Total:						

Lote 05 - Fardamento

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Camiseta regata: camiseta regata confeccionada em malha pp composição 100% poliéster na cor branca. Na frente da camisa no lado esquerdo na altura do peito deve conter um pet em tecido tafetá bordado em alta definição termocolante com o brasão do município de várzea alegre nas suas cores originais, medindo 7,4cm de altura e 7,0cm de largura. Do lado direito da camisa na frente e nas costas deve conter uma impressão em sublimação saindo do ombro até a barra da camisa na cor vermelha e uma verde bandeira concluindo toda a sua lateral. Sendo a cava com viés de 3,5cm. Na esquerda a cor vermelha e na direita a cor verde bandeira. Gola: gola redonda em viés na cor verde bandeira na largura de 3,5cm colocada em aparelho em máquina galoneira com duas agulhas. Costas: abaixo da gola 8,0cm uma impressão em sublimação com o brasão do município em suas cores originais medindo 8,0cm de altura e 6,8cm de largura e o nome secretaria de educação na cor preta medindo 16,0cm de largura. Nos tamanhos de 02 a 10 anos. Na parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente.	Und	1700	xxxxxx		



	individualmente. (Conforme Layout em Anexo)					
0002	Short confeccionado em helanca colegial 100% poliéster na cor verde bandeira com elástico na cintura de 40mm. Rebatido em máquina ponto corrente pespontadeira com 4 agulhas, na perna esquerda do short deve conter o brasão do município em serigrafia silkscreem em tamanho 10,0cm de altura e 8,4cm de largura. Na lateral do short em toda sua extensão um viés de 1cm na cor vermelha. A barra deve ser com 2 cm de largura na maquina galoneira com duas agulhas. Nos tamanhos de 02 a 10 anos. Na parte traseira interna do short deve ser costurada uma etiqueta de identificação contendo, país de origem, composição, tipo de lavagem, CNPJ do fabricante, razão social e o tamanho. A peça deve ser isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em saco plástico transparente, individualmente. (Conforme Layout em Anexo)	Und	3500	xxxxxx		
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$(.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente

C



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.05.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.10.05.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

C

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº.....



Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Educação e, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.014.354/0001-19, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr., residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na inscrita no CNPJ sob o n.º e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.10.05.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2021.10.05.1, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr., Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em

forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no artigo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as dotações orçamentárias previstas nas seguintes rubricas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0271.2.028.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.361.0231.2.088.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório e seus anexos.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/materiais objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições



devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/materiais em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s).

10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação



as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Várzea Alegre - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.05.1



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Eletrônico

Tipo - Menor Preço por Lote

Edital N° 2021.10.05.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.10.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.05.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de Outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 05 de Outubro de 2021.

Maria Fernanda Bezerra
Pregoeira Oficial
Município - Várzea Alegre/CE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021 - SEDHAS**

Extrato do Contrato Nº 054/2021 - SEDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: POSITIVO COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 37.990.239/0001-66. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 51.556,05 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 24/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0404/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RG25 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 92.750,00 (Noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Narciso José Ronsan. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 053/2021 - SEDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: JULIANA FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 34.770.156/0001-73. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 21.905,95 (vinte e um mil e novecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 23/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. José Aparecido Bernardini.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021 - SEDHAS

Extrato do Contrato Nº 052/2021 - SEDHAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: JULIANA FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 36.975.874/0001-01. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 12.719,96 (doze mil e setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 24/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sra. Juliana Ferreira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0403/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 14.000,00 (Catorze mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Joseph Domingos da Silva. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 400/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0400/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 26.383.168/0001-17. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de suplementos, dietas enterais e fórmulas destinadas aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 102/2020. Ata de Registro de Preços Nº 095/2020-SMS. Valor Global: R\$ 10.415,00 (dez mil quatrocentos e quinze reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Emanuela Cacilda de Aquino Rufino. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0402/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Laíse de Lima e Silva. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0401/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.814.497/0007-00. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Tatiana Braz de Araújo. Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 898497)**

Central de Licitações. Data de Abertura: 21/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Edital do Pregão Eletrônico Nº 149/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 898497). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Outubro de 2021.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 898495)**

Central de Licitações. Data de Abertura: 19/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de fardamentos destinados ao uso dos servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Combate às Endemias, médicos veterinários e laboratoriais lotados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P165504/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 148/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 898495). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 5 de Outubro de 2021.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.05.1**

A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 20 de Outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre - CE, 5 de outubro de 2021
MÁRIA FERNANDA BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021-SESA**

A Pregoeira Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 21 de outubro de 2021, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021-SESA, cujo objeto é a contratação de serviços de exames laboratoriais. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosas.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, na Rua José Siqueira, nº 396, Centro.

Viçosa do Ceará/CE, 5 de outubro de 2021
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 56/2021**

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, no site www.comprasgovernamentais.gov.br objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de bombonas para lixo, para atender o município de Alegre/ES. Data da abertura da sessão: 22 de outubro de 2021. Horário: 08 horas (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com Alegre/ES, 05 de outubro de 2021.

GUSTAVO SILVA GUSMÃO
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/2021

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 HORAS do dia 06 de Outubro de 2021 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/2021**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE ELISEU BECCO FILHO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2021 das 08:00 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19 de outubro de 2021 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bll.org.br. Ou pelos sites do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/> Senador Pompeu**

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E441E579

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO. **MODALIDADE:** Tomada de Preços N.º 01.09.01/2021-SDU. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NA LOCALIDADE DE POÇO BARRENTO, NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. A comissão de licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supracitado: **Empresas Habilitadas:** FIDÚCIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Inabilitada:** MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Fica aberto automaticamente o prazo para interposição de recursos, em conformidade o art. 109, inciso I, alínea “a” da lei federal nº 8.666/93. A comissão informa que a ata da sessão de habilitação estará disponível no site: www.tce.ce.gov.br e www.tabuleirodonorte.ce.gov.br. Caso não haja interposição de recursos a abertura dos envelopes de proposta comercial dar-se-á no dia **18 de outubro de 2021 às 09:00 horas**. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA
Presidente da Comissão. 05 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:75660C56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2021.10.05.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.10.05.1 A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.10.05.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de fardamento destinado ao atendimento das necessidades de Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre - CE, com abertura marcada para o dia 20 de Outubro de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de Outubro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 05 de outubro de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:50D35BAA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.01.1 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato nº 2021.10.01.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos diversos para estruturar o prédio destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. **Valor Total do Contrato:** R\$ 31.489,00 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais). **Vigência Contratual:** 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Elonmarcos Cândido Correia e Caio Ítalo Baima Mota. **Data da Assinatura do Contrato:** 01 de Outubro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 05 de outubro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:A7EE8986

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.10.01.2 - SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato nº 2021.10.01.2, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.09.03.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais, mobiliários e equipamentos diversos para estruturar o prédio destinado ao funcionamento do BP Raio no Município de Várzea Alegre/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. **Valor Total do Contrato:** R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). **Vigência Contratual:** 31 de Dezembro de 2021. **Signatários:** Elonmarcos Cândido Correia e Francisco Denilson Freitas de Oliveira. **Data da assinatura do Contrato:** 01 de Outubro de 2021.

Várzea Alegre – CE, 01 de Outubro de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura